



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

Processo Licitatório nº 169/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

Objeto: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender as necessidades do setor da saúde.

Data: 14/08/2025

1. Contextualização.

Em cumprimento ao despacho de instauração de diligência publicado em 08/08/2025 e retificado no dia 11/08/2025, foram solicitadas às empresas arrematantes abaixo listadas a apresentação de documentação técnica complementar para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas do edital, exclusivamente para os itens em que foram declaradas classificadas provisoriamente em primeiro lugar neste certame:

Item	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante
1	M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LUNAFRAL	LUNAFRAL
2	C.A. SILVA TAGUAI	Confort	Confort
3	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	Fralda geriátrica G	Muryfral Basic
4	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	Fralda geriátrica XG	Muryfral Basic
5	ROSICLER CIRURGICA LTDA.	PCT C/ 100	VITALIDADE BABY
6	C.A. SILVA TAGUAI	Internacional	Internacional
7	C.A. SILVA TAGUAI	Internacional	Internacional
8	C.A. SILVA TAGUAI	Internacional	Internacional

Salienta-se que, embora essas empresas tenham participado de outros itens, a diligência refere-se apenas aos itens efetivamente arrematados, em conformidade com a legislação vigente e o regulamento do certame.

2. Recebimento dos Documentos.

Os documentos foram recebidos conforme descrito a seguir:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

M.N.P CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Denominação do Item	Documentação Apresentada	Status da Comprovação	Observações
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO P)	Apresentou ficha técnica, dossiê eletrônico do processo na Anvisa, avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica.	Comprovada	Documentos conforme exigência

C.A SILVA TAGUAÍ

Item	Denominação do Item	Documentação Apresentada	Status da Comprovação	Observações
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO M)	Apresentou	Não comprovada	Documentos não atendem as exigências
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M)	Apresentou	Não comprovada	Documentos não atendem as exigências
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO G)	Apresentou	Não comprovada	Documentos não atendem as exigências
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL(TAMANHOXG)	Apresentou	Não comprovada	Documentos não atendem as exigências



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

LEPROSUL COMERCIAL LTDA

Item	Denominação do Item	Documentação Apresentada	Status da Comprovação	Observações
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO G)	Apresentou	Não comprovada	Documentos não atendem as exigências
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO XG)	Apresentou	Não comprovada	Documentos não atendem as exigências

3. Análise Preliminar dos Documentos

Após análise dos documentos apresentados, verificou-se que:

- A empresa M.N.P Custódio Comércio de Produtos Hospitalares - Me apresentou ficha técnica, dossiê eletrônico do processo na Anvisa, avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica para o item 1, acompanhadas da indicação do nome do fabricante. Com base nessa informação, foi possível identificar e acessar o site oficial do fabricante, conforme anexo, constatando-se o atendimento integral às exigências editalícias para o referido item.

- Para a característica “uso noturno”, o rótulo indica que o produto é indicado para incontinência severa, atendendo, portanto, um dos critérios previstos no despacho para aceitação dessa característica.

- A empresa C.A. Silva Taguaí, apesar de ter apresentado ficha técnica, apresentou inconformidades: no item 2, a indicação de uso refere-se a pacientes com grau leve e/ou moderado de incontinência urinária e fecal, em



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

desacordo com as especificações exigidas no edital. Nos itens 6, 7 e 8, a ficha técnica apresentada não permite identificar se a fralda é de uso noturno, além de não indicar origem passível de verificação pública, impossibilitando a conferência das informações.

- A empresa Leprosul Comercial Ltda, apesar de ter apresentado ficha técnica para os itens 3 e 4, constatou-se que o produto é indicado para pacientes com incontinência urinária moderada, não atendendo às características técnicas mínimas exigidas no edital. Ademais, não foi apresentada a fonte da ficha técnica, motivo pelo qual a análise foi realizada com base na imagem do rótulo apresentada, resultando na conclusão de que os itens não foram comprovados.

4. Empresas que não Apresentaram Documentação.

- A empresa Rosicler Cirurgica Ltda, não apresentou documentação para o item arrematado, permanecendo pendente a comprovação técnica conforme solicitado na diligência.

- **5. Conclusão**

Diante do exposto:

- Considera-se aceito apenas o item 1 nesta diligência.

Taguaí, 14 de agosto de 2025.

Tânia Gabriela Bérghamo

Pregoeira / Agente de Contratação